

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DA SAÚDE JANDAIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
Nota Técnica nº: 001/2020-GAB

NOTA TÉCNICA SMS/GO

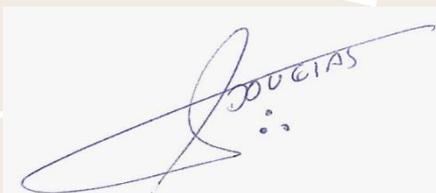
**CONSIDERANDO:**

- a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);
- o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia.

**Com relação ao velório municipal.**

**RECOMENDA:**

1. **Máximo de 5 pessoas na sala de velório;**
2. **Máximo de 10 pessoas na área comum interna;**
3. **Demais visitantes deverão ficar no estacionamento. E se revezar na forma de entrar;**
4. **Tempo máximo de velório 06h a partir da chegada do corpo;**
5. **Só será permitido passar a noite velando caso o corpo chegue na sala de velório após as 20h;**
6. **Disponibilização de álcool gel na porta da sala de velório e ao lado do bebedor;**
7. **Retirada de xícaras e copos que não forem descartáveis;**
8. **A responsável pelo velório deverá comunicar imediatamente a vigilância sanitária sobre o horário do velório e quem será o familiar responsável;**
9. **O funcionário responsável pela sala de velório deverá obrigatoriamente, informar os familiares do falecido sobre as normas contidas nessa nota técnica.**



**DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde